EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – BOLSA FUNDECT 2021

Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul PDPG - Bolsas FUNDECT

Referente à CHAMADA FUNDECT N. 11/2021

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em setembro de 2020, a CAPES lançou o Edital CAPES nº 18/2020 (Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados), para que as Fundações Estaduais de Apoio, após oficinas realizadas junto às IES detentoras de PPGs classificados pelas CAPES como em consolidação (que tenham permanecido com nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos últimos ciclos de avaliação) ou emergentes (em funcionamento a partir de 2013 e que passaram por apenas um ciclo avaliativo) pudessem concorrer, com até 4 projetos, distribuídos em áreas prioritárias, visando concorrer a bolsas da CAPES para a consolidação desses PPGs, e tendo como contrapartida recursos de bolsa e custeio das respectivas fundações estaduais.

1.2. A Fundect então, juntamente com as IES detentoras dos PPGs assim qualificados em Mato Grosso do Sul, realizou as oficinas, elaborou e submeteu à CAPES no Edital 18/2020 quatro projetos com a anuência das instituições, com os PPGs já identificados em cada um dos quatro projetos e com as seguintes áreas prioritárias identificadas:

Projeto 1: Bioeconomia e Biotecnologia

Projeto 2: Desenvolvimento Sustentável

Projeto 3: Gerenciamento da Inovação: produtos e processos

Projeto 4: Segurança Pública e Fronteiras

Graças à enorme contribuição dada pelas IES nesse processo, os quatro projetos foram aprovados.

1.3. O instrumento jurídico resultante desse processo de construção foi o Acordo de Cooperação Técnica CAPES/Fundect Nº 55/2021 e seu respectivo Plano de Trabalho, assinados entre a Fundect e a Capes, em 29/03/2021, que prevê:

a) bolsas de mestrado (24 meses), doutorado (36 meses) e pós-doutorado (12 meses), pagas diretamente pela CAPES aos bolsistas indicados pelos PPGs dos projetos 1,2,3 e 4;

b) bolsas de mestrado (24 meses), doutorado (36 meses) e pós-doutorado (12 meses), pagas diretamente pela Fundect aos bolsistas indicados pelos PPGs dos projetos 2,3 e 4; e

c) recursos de custeio pagos pela Fundect para os PPGs do projeto 1.

1.4. Ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia (Mestrado) da UFGD coube uma bolsa a nível de Mestrado, tendo o PPG sido enquadrado dentro do Projeto n. 4: "Segurança Pública e Fronteiras: Grandes desafios para Mato Grosso do Sul". Segurança pública e fronteiras integram um dos princípios norteadores para o desenvolvimento do Estado, e tem como premissa em seu Eixo Social "Preservar a vida e o patrimônio por meio de políticas integradas de segurança pública; promover o desenvolvimento sociocultural, fortalecendo a identidade regional; elevar a qualidade da aprendizagem, com foco na formação integral do cidadão, promovendo o desenvolvimento social". As ICTs de MS trabalham alinhadas com essas políticas e aceitaram o desafio de mudar a realidade atual das áreas de fronteiras em seus diferentes aspectos.

1.5. O Eixo Prioritário IV – Segurança Pública e fronteiras ao qual a bolsa foi designada integra as seguintes linhas ou problemas prioritários; 1 - Diagnóstico e visão integral da segurança pública nas fronteiras de Mato Grosso do Sul, 2 - Aspectos socioeconômicos, demográficos e perspectivas de desenvolvimento integrado das sub-regiões "transfronteiriças" de "cidadesgêmeas" de MS; 3 - Soluções para educação e saúde para estrangeiros clandestinos (ou não) e para as populações das fronteiras de MS; 4 - Soluções para entrada de drogas, armas e evasão de divisas e riquezas no MS; 5 - Análise de convergência (ou não) entre aparatos policiais civis e militares de discursos, doutrinas e técnicas dos profissionais da segurança em regiões de fronteiras de MS; 6 - Construção de práticas político-administrativa entre instituições de

segurança pública atuantes nas fronteiras; 7 - Proposta para acolhimento de imigrantes na fronteira e o problema de tráfico de pessoas para trabalho em condições degradantes e alheias à legislação trabalhista brasileira; 8 - Estratégias e tecnologia para integração das forças armadas e das polícias estaduais para potencializar dinâmicas internacionais de integração de processo em áreas da defesa e da segurança pública para o combate de ilícitos transfronteiriços; 9 - Análise do marco legal orientador/regulatório das áreas da segurança pública nas regiões fronteiriças de MS; 10 - Propostas para o desenvolvimento integrado das sub-regiões das cidadesgêmeas de MS com vistas: melhorar relações de interação com os países vizinhos para estruturação e dinamização dos arranjos produtivos; geração de empreendimentos inovadores; melhoria das condições de infraestrutura local; formação e capacitação de agentes públicos; fortalecimento do associativismo e nas formas de organização sociais; 11 - Propostas e soluções para os problemas sociais que levam parte da população fronteiriça ao não exercício da cidadania plena, e ao desafio do convívio cotidiano cm o crime organizado bem como com a falta de integração entre os países vizinhos (cidadesgêmeas); 12 - Estratégias para o desenvolvimento regional como prioridade para a soberania brasileira e a integração continental, e para redução das ameaças presentes na faixa de fronteira do MS; 13 -Planejamento para o desenvolvimento socioeconômico como estratégica para o enfrentamento dos problemas de segurança pública nas regiões transfronteiriças de MS; 14 - Impactos na economia de fronteiras do MS decorrente dos "ilícitos transfronteiriços" (tráfico de drogas ilícitas, tráfico de pessoas, contrabando de produtos informais, entre outros); 15 - Planejamento e integração efetiva dos mercados internos e internacionais.

1.6. Por meio da **CHAMADA FUNDECT n. 11/2021 Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul PDPG - Bolsas FUNDECT**, A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) tornou pública a Chamada e convidou, dentre outros, o PPGAnt a cadastrar sua proposta e indicar um estudante de mestrado, visando conceder Bolsas da Fundect para qualificação de recursos humanos nas modalidades de mestrado acadêmico, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica CAPES/Fundect Nº 55/2021, de 29/03/2021.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa concedida no âmbito desta Chamada será financiada e paga diretamente pela FUNDECT, conforme contrapartida da Fundect prevista no Acordo assinado com a CAPES, com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidade financeira e a concessão correrá à conta de dotação orçamentária conforme segue: Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4466; Natureza da despesa 33901801; Tesouro do Estado Fonte 01000.

2.2. Ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt) da UFGD foi atribuída uma bolsa para mestrado.

2.3. A bolsa será depositada diretamente na conta-corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

2.4. A bolsa objeto do presente edital tem sua vigência prevista para início em Agosto de 2021, possui o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e duração improrrogável de vinte e quatro meses.

2.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição de bolsista, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo bolsista tenha desistido da bolsa ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.

2.6. O Coordenador do PPG, que também é o Coordenador do Projeto aqui submetido, poderá ser substituído por um novo Coordenador do PPG nomeado pela IES, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, com a devida justificativa, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o novo Coordenador firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada.

2.7. O Orientador do bolsista de Mestrado poderá ser substituído, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado pela Coordenação do PPG ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o Orientador/Supervisor firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos na Chamada referente a este edital.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA BOLSISTA

3.1. Para ser elegível para receber a bolsa, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;

c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

d) Estar regularmente matriculado junto ao curso de mestrado do PPGAnt;

e) Possuir cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;

f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica), no caso em que a Fundect deverá ser formalmente informada;

g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;

h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria;

i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista; e

j) Não possuir qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCORRER À SELEÇÃO DESTE EDITAL

4.1. O discente deverá enviar por e-mail ao endereço ppgant@ufgd.edu.br de 03/06/2021 até as 23h59min de 10/06/2021 toda a documentação abaixo em formato PDF:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Comprovante de quitação com serviço militar, caso o bolsista seja do sexo masculino;

c) Cópia do título de eleitor do bolsista, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;

d) Declaração de Dados Bancários, disponível no site da Fundect, devidamente preenchido e assinado. (Disponível em: https://www.fundect.ms.gov.br/declaracao-comprovante-residencia-declaracao-dados-bancarios/). Ressaltamos que não pode ser indicada conta conjunta, sendo aceita apenas conta que identifique o candidato como titular;

e) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;

f) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha);

g) Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses).

Para comprovação de residência, são cabíveis os seguintes documentos: conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatórios de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme modelo disponível no site da Fundect (https://www.fundect.ms.gov.br/declaracao-comprovante-residencia-declaracao-dados-bancarios/);

h) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);

i) Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;

j) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br, Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br;

k) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;

l) Comprovante de cadastro no Sigfundect (https://sigfundect.ledes.net/index.php).

m) Plano de Trabalho em até 10 páginas referente ao projeto de pesquisa em desenvolvimento no PPGAnt contendo os seguintes itens: Resumo; Tema; Objetivos; Metodologia; Cronograma; Bibliografia. Destacamos que o Projeto precisa estar enquadrado dentro do Eixo Prioritário IV. Posteriormente, a pessoa aprovada deverá preencher essas informações no Formulário de Atividades do bolsista.

5. FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1. O representante da IES assinará os termos de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n. 11.261/2003.

5.2. A bolsa só será implementada após a Fundect receber os Termos de Outorgas assinados, para publicação de seus extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.3. A existência de alguma inadimplência da IES ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

5.4. As condições de regularidade do bolsista, do coordenador e da IES deverão ser mantidas durante toda a vigência do projeto.

6. DAS EXIGÊNCIAS JUNTO AO PPGANT PARA BOLSISTA SELECIONADO

6.1. O bolsista contemplado com a Bolsa Fundect objeto do presente edital deverá cumprir junto ao PPGAnt o seguinte:

a) Conclusão de Créditos: após o ingresso no Programa de Pós-Graduação, realizar a conclusão dos créditos em disciplinas do Mestrado;

b) Realização do Exame de Qualificação: dentro dos prazos regimentais, não excluindo a possibilidade de prorrogação regimental ou excepcional;

c) Defesa de Dissertação: dentro dos prazos regimentais, não excluindo a possibilidade de prorrogação regimental ou excepcional;

d) Realização de Estágio Docência;

e) Apresentação de Relatórios Semestrais de Atividades Discentes, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa;

f) Bolsista, Orientador e Coordenador obrigam-se a mencionar a origem dos recursos que possibilitaram a produção documentos e publicações decorrentes da Chamada da qual deriva este edital, registrando, expressamente, que o apoio se deu por meio do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados da CAPES.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CANDIDATO

7.1. Havendo mais de um/a candidato/a elegível para concorrer à única bolsa, o PPGAnt utilizar-se-á dos critérios já aprovados para seleção de bolsas junto a outras agências de fomento que nos contemplam.

7.2. Em caso de empate quanto às discussões voltadas às temáticas contempladas no item 1.5, caberá à Comissão de Bolsas do PPGAnt eleger qual melhor se enquadra ao Eixo Prioritário IV – Segurança Pública e Fronteiras.

7.3. A seleção dentre os/as candidates será realizada pela comissão de bolsas homologada pelo PPGAnt.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

8.1. A qualquer tempo a Chamada referente à presente bolsa poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Fundect ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização, seja do Coordenador proponente, IES e ou Bolsista.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Inscrições	03/06/2021 a 10/06/2021
Resultado Preliminar	14/06/2021
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	15 e 16/06/2021
Homologação do Resultado Final	17/06/2021

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser enviados até as 23h59min do dia 16/06/2021 para o e-mail do PPGAnt: ppgant@ufgd.edu.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caso o coordenador e/ou o bolsista, durante o período de vigência do projeto ou da bolsa, entrar em restrição na Fundect pela não entrega de qualquer documentação solicitada, o bolsista terá os pagamentos de bolsas suspensos até que a situação seja regularizada.

11.2. A veracidade das informações prestadas bem como a documentação apresentada serão de responsabilidade do Coordenador de Curso e do Bolsista selecionado, respondendo por elas, na forma da Lei.

11.3. O não cumprimento das obrigações do bolsista e do Coordenador descritas neste Edital, nos demais documentos referentes à presente Seleção e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos junto a Fundect.

11.4. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do Sigfundect ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br.

11.5. Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

11.6. As bolsas concedidas pela Fundect não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

11.7. Não serão aceitas documentações incompletas e/ou fora do prazo de validade.

11.8. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção serão resolvidos pela Fundect, observados os princípios basilares do Direito Administrativo.

11.9. A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

Prof.ª Dra. Aline Castilho Crespe Lutti

Coordenadora e Membro da Comissão de Bolsas - PPGAnt FCH/UFGD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 31/05/2021

EDITAL Nº 1/2021 - SPGANT () - SPGANT ()
(Nº do Processo: 23005.015022/2021-62)

(Assinado digitalmente em 31/05/2021 12:14)
ALINE CASTILHO CRESPE LUTTI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CPPGANT()

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/05/2021** e o código de verificação: **65226ff727**